

**DECRETO Nº 12.706, DE 12 DE AGOSTO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 987.602,05 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO – Fonte: 12140000 – R\$ 987.602,05 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 12140000	1.7.1.3.50.2.1.21400.2	987.602,05
<b>TOTAL</b>		<b>987.602,05</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FAEC SIA – Nefrologia

**FONTE DE RECURSOS: 12140000**

Código de Classificação: 1.7.1.3.50.2.1.21400.2

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 2.911.774,03
Período de 01/08/2021 a 31/12/2021	R\$ 2.022.909,75
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 3.232.129,98

**DECRETO N° 12.706, DE 12 DE AGOSTO DE 2022****Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 3.232.129,98
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 2.911.774,03
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,11</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/08/2021 a 31/12/2021	R\$ 2.022.909,75	1,11	R\$ 2.245.472,07
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 3.232.129,98
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 2.245.472,07
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 5.477.602,05</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 4.490.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 987.602,05</b>
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 987.602,05</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*